



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 583

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA

A Câmara Municipal de Miraf, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica denominada em caráter definitivo, "PRAÇA ESCOLÁSTICO JACINTO LOPES", o logradouro em construção no Alto do Escolástico, na bifurcação das Ruas Furtado Costa com a Marciano Padilha.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Miraf, 20 de Junho de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Quadrado
Miraí, 20 de Junho de 1986
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ - MG
Paula...
Chefe do Serviço de Secretaria

*registrada a ff.
39 do livro
registro de leis.*